



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**Plano de Fiscalização - 2018**

**1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

Conforme previsto no artigo 45, e alínea “e” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66 e do artigo 65 item II do Regimento do CREA-SP aprovado pelo Confea, encaminhamos o Plano de Fiscalização referente ao exercício de 2018, da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CAGE.

O objetivo deste é estabelecer critérios sobre a fiscalização do exercício profissional nas atividades das modalidades abrangidas pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas.

**2. EMPRESAS DE MINERAÇÃO EM GERAL, INCLUINDOS AQUELAS QUE SE UTILIZAM DE EXPLOSIVO, OU NÃO, E AS EMPRESAS DE EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL:**

A equipe de fiscalização deverá identificar e fiscalizar empresas de mineração, detentoras de títulos autorizativos para lavra emitido pelo DNPM. No mínimo, cinco em cada município sob sua jurisdição.

Destacamos:

No caso de identificação de empresas de mineração em lavra, sem título autorizativo, o CREA/SP deverá comunicar o fato ao DNPM. Dentre as empresas fiscalizadas em cada município, pelo menos a metade destas devem ser empresas que utilizem explosivos, desde que estas existam no município. A fiscalização deverá, além dos documentos de praxe, ser preencher o formulário de fiscalização específico da CAGE (versão 2017), procurando não deixar espaços em branco, os quais deverão ser observados com expressões tais como: não disponível, não soube informar, negou-se a informar, etc. são dados importantes desse formulário aqueles que dizem respeito:

- a) a autorização do DNPM e Prefeitura Municipal, observando no caso de Licenciamento, o seu prazo de validade;
- b) a produção do bem mineral explorado;
- c) equipamentos utilizados;
- d) assistência técnica e;
- e) atividades circunvizinhas à mina.

Deverão ser fiscalizadas, em especial, as empresas não registradas neste Regional (Lei nº 5.194/66, em seus Artigos 59 e 60).



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

#### **3. ÁGUA SUBTERRÂNEA: PLANEJAMENTO, LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS:**

Deverão ser fiscalizadas, em especial, as empresas não registradas e empresas registradas, mas sem responsável técnico ou com responsabilidade com prazo vencido. Deverá ser preenchido o formulário de fiscalização específico da CAGE (versão 2012), procurando não deixar espaços em branco, os quais deverão ser observados com expressões tais como: não disponível, não soube informar, negou-se a informar, etc.

#### **4. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL:**

Deverá ser obtida a relação completa de cargos e funções de todos os profissionais da área tecnológica locados nas entidades abaixo discriminadas, bem como as respectivas ARTs de Desempenho de Cargo e Função:

##### 4.1. Serviço Público Federal:

- Ministério das Minas e Energia – M.M.E.
- Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM/Serviço Geológico Brasileiro S.G.B.
- Petrobras
- Agência Nacional do Petróleo - ANP
- Outros Ministérios

##### 4.2. Serviços Públicos Estaduais:

- CETESB – Agência Ambiental do Estado de São Paulo;
- Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SMA/SP
- IG – Instituto Geológico;
- CPLA – Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- CBRN – Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais;
- CRH - Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica;
- SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas

##### 4.3. Serviços Públicos Municipais:

- SAAE - Serviços Autônomos de Água e Esgoto
- Aterros Sanitários Municipais



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

#### **5. EMPRESAS QUE ATUAM NO DESMONTE DE ROCHAS COM EXPLOSIVOS:**

Deverão ser fiscalizadas prioritariamente empresas não registradas no Crea-SP e outras a serem indicadas pela CAGE, por denúncia ou detectadas pela fiscalização, bem como aquelas registradas mas sem responsável técnico ou com responsabilidade com prazo vencido. As referidas empresas deverão ser fiscalizadas com a apresentação da seguinte documentação:

- a) CR – Certificado de Registro, expedido pelo Ministério da Defesa, para aquisição de material explosivo;
- b) Carteira de Cabo de Fogo (Blaster), do(s) responsável(eis) pela manipulação dos materiais explosivos;
- c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com respectivo comprovante de pagamento.

#### **6. OUTRAS EMPRESAS:**

- Beneficiamento de Minérios
- Empresas de Produção de Rochas Ornamentais
- Empresas que atuam no controle ambiental;
- Empresas de Sondagem, Geotecnia, Perfurações, Instalação de Poços de Monitoramento.

Para o cumprimento deste Plano a Fiscalização, as Seccionais poderão acionar a fiscalização das seguintes formas:

##### a) Forma Direta:

- Identificar, utilizando no site do DNPM ferramenta SigMine, as concessões de lavra e, ou registros de licença autorizados, nos municípios e planejar o calendário de fiscalização;
- Pelo deslocamento do(s) agente fiscal(is) aos locais onde estejam sendo materializados empreendimentos que envolvam atividades técnicas exclusivas de profissionais legalmente habilitados no âmbito da CAGE. Tais deslocamentos poderão ocorrer por critério estatístico ou para atendimento a denúncias.

##### b) Forma Indireta:

A fiscalização deverá verificar anúncios de serviços técnicos e de execução de obras no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

âmbito da CAGE, através da imprensa escrita e falada e efetuar pesquisas periódicas nos seguintes meios de divulgação:

- Rádio, jornais, TV e revistas;
- Diário Oficial do Estado;
- Catálogos telefônicos (páginas amarelas);
- Rede mundial de computadores (Internet);
- Prospectos e outros meios de divulgação.

Tais ações devem objetivar a detecção de possíveis infrações à legislação do exercício profissional, tanto por empresas como por pessoas físicas.

c) Forma Conjunta:

Fiscalização conjunta CREA e outros órgãos, tais como: Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, Prefeituras Municipais, Vigilância Sanitária Estadual, Departamento Estadual de Recursos Naturais, Polícia Florestal, CETESB, etc., preferencialmente por meio de Protocolos de Intenção ou de Cooperação.

São Paulo, 11 de setembro de 2017

**Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira**

Creasp nº 0601882960

Coordenador da CAGE